



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

LEI Nº 510/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

“Altera e insere dispositivos à Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013, que “dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Buriticupu/MA”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados **04 (quatro)** cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico vinculados à estrutura administrativa das secretarias municipais de que trata a **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013**, na seguinte ordem:

I - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico na estrutura administrativa da Controladoria Geral e Transparência Pública do Município – CONGE;

II - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária;

IV - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em razão da criação dos cargos de que trata o artigo anterior, os **artigos 16, 18, 23 e 46**, da **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013** passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

“Art. 16

.....

[...]

IV - Assessor Jurídico.”

[...]

“Art. 18

.....

[...]

XI - Assessor Jurídico.”

“Art. 23

.....

[...]

XVII - Assessor Jurídico.”

[...]

“Art. 46

.....

[...]

XXXVI - Assessor Jurídico.”

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico regidos pela **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013**, bem como os criados por esta lei passam a receber pela denominação **ASSJ**, conforme Anexo II, desta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 4º. O Assessor Jurídico que trata a **Lei Municipal 293, de 17 de maio de 2013**, cargo em comissão de livre escolha e nomeação, será ocupado por bacharel em direito, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, com as seguintes atribuições:

I - Assessorar diretamente a autoridade superior a quem estiver vinculado:

a) No exercício de suas atribuições institucionais, no exame e na condução dos assuntos administrativos e jurídicos de sua competência, incluindo a elaboração de consultas e pareceres sobre os temas que forem postos à sua apreciação;

b) Em sua articulação com representantes de outros Poderes Públicos e de organizações privadas;

II - Atuar em articulação com as demais Secretarias Municipais, na formulação de projetos governamentais considerados prioritários e estruturantes;

III - Coordenar discussões técnicas, organizar informações e elaborar sínteses analíticas sobre:

a) Assuntos de interesse da Administração Pública Municipal;

b) Propostas de atos normativos a serem encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - Assistir o superior hierárquico na análise e no preparo de documentos de interesse da Administração Pública;

V - Prestar Assistência à Procuradoria-Geral do Município, nas matérias de sua competência.

Art. 5º. A estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, da Controladoria Geral e Transparência Pública do Município - CONGE, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, bem como o **Anexo I da Lei Municipal 293, de 17 de maio de 2013**, passam a vigorar com as alterações constantes dos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 6º. Com exceção dos cargos de Procurador-Geral do Município e Procurador-Geral Adjunto, não haverá relação de subordinação entre os cargos de Assessor Jurídico de que trata a **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013** e os membros da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. Excepcionalmente, em caso de comprovada necessidade, nas hipóteses de vacância, ou em sendo operada qualquer circunstância que acarrete o impedimento legal dos membros da Procuradoria Geral do Município de postularem em juízo e fora dele, na defesa dos interesses institucionais do Município de Buriticupu, os assessores jurídicos regidos pela **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013** poderão substituí-los, em todos os seus poderes e prerrogativas.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o *caput* será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que deverá conter a exposição de motivos para a substituição e será operada mediante a outorga do competente instrumento procuratório.

Art. 8º. Aos cargos de que trata esta lei será assegurado o direito a revisão geral anual de seus vencimentos, em janeiro de cada ano.

Parágrafo Único. A revisão geral anual de que trata o *caput* será correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, ficando condicionada aos seguintes requisitos:

I - Ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice legal que venha a substituí-lo, verificadas no exercício anterior ao da revisão;

II - Incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000** e as prescrições do **art. 169, § 1º, da Constituição da**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

República Federativa do Brasil, respeitado o índice prudencial da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

III - Capacidade financeira do Município, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 25 de outubro de 2022.



João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

ANEXO I

I - A estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito de que trata a **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013** passa a vigorar com a seguinte alteração:

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	02

II - A estrutura administrativa da Controladoria Geral e Transparência Pública do Município – CONGE de que trata a **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013** passa a vigorar com a seguinte alteração:

**CONTROLADORIA GERAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO – CONGE**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	01

III - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de que trata a **Lei Municipal nº 0293, de 17 de maio de 2013** passa a vigorar com a seguinte alteração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	01

IV - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de que trata a **Lei Municipal nº 0293, de 17 de maio de 2013** passa a vigorar com a seguinte alteração:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO
E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

V - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de que trata a **Lei Municipal nº 0293, de 17 de maio de 2013** passa a vigorar com a seguinte alteração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	01

VI - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de que trata a **Lei Municipal nº 0293, de 17 de maio de 2013** passa a vigorar com a seguinte alteração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	01

VII - A estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de que trata a **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013** passa a vigorar com a seguinte alteração:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico	ASSJ	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

ANEXO II

Altera o **Anexo I da Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013**, para incluir a denominação e o vencimentos dos cargos de Assessor Jurídico.

GRUPO DE CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
ASSJ	R\$ 5.000,00	Artigo 59

LEGENDA:

- ASSJ - Assessoria Jurídica.

